

PROJETO DE LEI N. 757 , DE 18

DE Novembro DE 2020



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 18 / 11 / 20 20
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE
EDUCAÇÃO CULTURA E CIDADANIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.768.123/0001-81, com sede no Município de Goiânia-
GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.

DELEGADA ADRIANA ACCORSI

Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E CIDADANIA**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, beneficente de caráter educacional, organizacional, assistencial, promocional e recreativo, sediada no Município de Goiânia-GO, que tem por objetivo articular, incrementar e fomentar ações que propiciem a construção da cidadania e a inclusão social, através de atividades educativas, culturais e de saúde, priorizando as comunidades mais carentes de equipamentos sociais.

A entidade cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida comunidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

DELEGADA ADRIANA ACCORSI

Deputada Estadual



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICA, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a inexistência de processo(s) em nome de

VERA LUCIA DOS SANTOS
CPF: 16803957187
Dt.Nascimento: 06/07/1958
Nome da Mãe: Abadia da Mata dos Santos

NADA MAIS HAVENDO, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.
Estado de Goiás, 10 de novembro de 2020 às 21:16:03.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

21:16:03 IVONE MIREILE SANTANA FORZANI - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU 5105773





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

Nº 381918



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

CONSTA(M)

contra **VERA LUCIA DOS SANTOS** ou contra o **CPF: 168.039.571-87**, os seguintes processos:

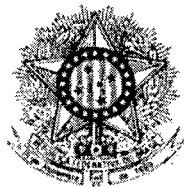
Processo	Vara	Classe
25618-59.2017.4.01.3500	12ª VARA - GOIÂNIA	EXEC FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Referente ao pedido de certidão nº		381918.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária da Justiça Federal e que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando o número de controle acima descrito;
- para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>);
- também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe.

Certidão emitida em: 11/11/2020, às 18h32, por GO28903 - MARIETA DIAS DA COSTA PROVAZIO.

Última atualização dos bancos de dados: , hmin.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS (REGIONAL)

Processo Judicial Eletrônico – PJe

CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICO, após pesquisa nos registros de distribuição de Ações do Processo Judicial Eletrônico – PJe, mantido na Seção e Subseções Judiciárias do Estado de Goiás, que

NADA CONSTA

Contra VERA LUCIA DOS SANTOS ou contra o CPF/CNPJ: 168.039.571-87.

Goânia, 11/11/2020 18:36:31.


Marieta Dias da Costa Provázio
Seção de Certidões



Cidadania, mais que uma palavra,
é uma atitude de vida.

– *Betinho*

Ofício nº 020/2020

Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Sra. Deputada

A Associação de Educação Cultura e Cidadania – ADEC, com sede à Rua VMB14 qd. 77 Lt.26 – Jardim Liberdade – Goiânia-Go, entidade sem fins lucrativos, criada em 2009 com o objetivo apoiar projetos sociais na Região Noroeste de Goiânia, neste momento de pandemia pretende estender suas ações para apoio à população mais vulnerável na região.

Estamos com um projeto social em desenvolvimento de doação de cestas básicas e máscaras. Desde março de 2020 já foram viabilizadas e entregues mais de 400 cestas e mais de duas mil máscaras. Porém a demanda tem aumentado de forma significativa e precisamos de buscar novas parcerias.

Dessa forma, passamos às vossas mãos a documentação solicitada para pleiteando junto a esta conceituada casa, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o título de “entidade pública, conforme Lei 7.371/1971.

No aguardo de resposta positiva colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Perciliana Pereira dos Santos
PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Adec/Gestão 2020/2023

Ilma. Sra.

Adriana Sauthier Accorsi

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Rua VMB14 qd. 77 Lt.26 – Jardim Liberdade – Goiânia-Go
Fone: 98436-1977 – Irma Joana
Fone: 99933-7677

ESTATUTO



ASSOCIAÇÃO de EDUCAÇÃO, CULTURA e CIDADANIA

TÍTULO PRIMEIRO: DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E FORO

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO de EDUCAÇÃO, CULTURA e CIDADANIA, neste estatuto designada pela sigla ADEC, com sede e foro à Rua Amadeu Batista, Q.1A, L.12, Parque Tremendão, Goiânia, GO, Cep 74.475-046, é entidade de direito privado, sem fins econômicos, beneficente de caráter educacional, organizacional, assistencial, promocional e recreativo.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO, constituída sem cunho político partidário, terá duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º - A finalidade da ASSOCIAÇÃO de EDUCAÇÃO, CULTURA e CIDADANIA é de articular, incrementar e fomentar ações que propiciem a construção da cidadania e a inclusão social, através de atividades educativas, culturais e de saúde, priorizando as comunidades mais carentes de equipamentos sociais sem, contudo, fazer distinção de classe social, sexo, raça, cor, crença religiosa, ou nacionalidade.

Parágrafo primeiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a ADEC se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa do Conselho Diretor e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto. Caso julgar conveniente elaborar um Regimento Interno, deverá submeter o mesmo à Assembléia Geral, para sua aprovação.

Parágrafo segundo - Para cumprimento de suas metas, a ASSOCIAÇÃO pode firmar convênios e contratos de prestação de serviços com órgãos públicos das esferas Municipal, Estadual e Federal, e entidades privadas, bem como angariar fundos de pessoas físicas afins.

TÍTULO SEGUNDO: DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º - São associados pessoas que se propõem a partilhar os objetivos da ASSOCIAÇÃO, seja no trabalho voluntário, ou como contribuintes.

ARTIGO 4º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, devidamente inscritos no livro competente.

Parágrafo Único - São requisitos para a admissão como associado:

- Ter alcançado a maioridade civil,
- Ter idoneidade moral,
- Aderir à filosofia e missão da Associação.

ARTIGO 5º - Para efetivar seu ingresso, o interessado apresentará sua cédula de identidade e preencherá ficha de inscrição fornecida pelo Secretário da ADEC, que a submeterá ao Conselho Diretor. Uma vez aprovado, seu nome será lançado no livro de associados.

ARTIGO 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

M. SENEALO-Protocolo- 788.932 -28/05/2010

- a. Participar, com direito à voz e voto, da Assembléia Geral e demais reuniões,
- b. Votar e ser votado para qualquer cargo do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- c. Participar das atividades oferecidas pela ASSOCIAÇÃO,
- d. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 7º - São deveres dos associados:

- a. Acatar as decisões tomadas em Assembléia Geral e atender as disposições estatutárias;
- b. Contribuir com seu trabalho e dedicação para consecução das finalidades da ADEC, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- c. Zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO de EDUCAÇÃO, CULTURA e CIDADANIA;
- d. Defender o patrimônio e os interesses da entidade;
- e. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO, para que a Assembléia Geral tome as devidas providências.

ARTIGO 8º - Os associados não adquirem, a nenhum título, qualquer direito sobre os bens da ASSOCIAÇÃO de EDUCAÇÃO, CULTURA e CIDADANIA.

Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiária, nem solidariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ADEC.

ARTIGO 9º - É direito do associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário, apresentando seu pedido junto ao Conselho Diretor.

ARTIGO 10º - Perde o direito à condição de associado aquele que:

- a. Servir-se da Associação para fins estranhos às suas finalidades;
- b. Causar dano moral ou material à entidade;
- c. Violar o Estatuto social.

ARTIGO 11º - As penas serão aplicadas pelo Conselho Diretor, e poderão constituir-se em:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão de 30 (trinta) dias;
- c. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Diretor, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa.

TÍTULO TERCEIRO - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13º A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de deliberação da ASSOCIAÇÃO, é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, tendo as seguintes prerrogativas:

- a. Eleger e destituir os administradores;
- b. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- c. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ADEC;
- d. Aprovar o regimento interno;
- e. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto social;
- f. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- g. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como os casos omissos no presente Estatuto.

ARTIGO 14º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, e extraordinariamente quando necessário. Constituirá-se em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria absoluta dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou por 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, utilizando-se de qualquer meio eficiente de comunicação.

ARTIGO 15º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos de membros dos mesmos órgãos, quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 16º - Na Assembléia Geral convocada especialmente para o fim de alterar o Estatuto, ou destituir membros do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

TÍTULO QUARTO - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 17º - São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO de EDUCAÇÃO, CULTURA e CIDADANIA o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 18º - O Conselho Diretor da ADEC, eleito pela Assembléia Geral, será constituído por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo único - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário, sendo convocado pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, utilizando qualquer meio eficiente de comunicação.

ARTIGO 19º - Compete ao Conselho Diretor:

- a. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- c. Criar comissões para desenvolver e realizar suas atividades;
- d. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral Ordinária anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- e. Admitir associados;
- f. Demitir associados;
- g. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- h. Deliberar sobre convênios e contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e entidades privadas;
- i. Buscar juntamente com os demais associados recursos humanos e financeiros para a realização dos programas da ASSOCIAÇÃO;
- j. Criar departamentos patrimoniais, educacionais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo primeiro - As decisões do Conselho Diretor deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo segundo - É prerrogativa do Conselho Diretor deliberar a contratação de um Secretário Executivo, caso julgar conveniente para o bom desenvolvimento das atividades da ADEC, podendo este cargo ser remunerado.

REGISTRO - 000.932 - 28/05/2010

N.º SAMPATO-Protocolo-788.932 -28/05/2010

PERMANENTE

ARTIGO 20º - Compete ao Presidente

- a. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.
- b. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor.
- c. Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- e. Delegar poderes e funções;
- f. Celebrar contratos, convênios ou termos de parceria com o poder público ou entidade privada, havendo parecer favorável do Conselho Diretor;
- g. Receber subvenções e doações de pessoas físicas e ou jurídicas nacionais e ou estrangeiras.

Parágrafo primeiro - Para contrair dívidas, comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar ou doar bens que ultrapassam a importância de 04 (quatro) salários mínimos vigentes no país, bem como prestar fiança sobre qualquer título, o Presidente necessita do parecer favorável do Conselho Diretor, consignada em ata registrada no livro competente da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo segundo - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 21º - Compete ao 1º Secretário

- a. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais, do Conselho Diretor e demais reuniões;
- b. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO;
- c. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da entidade;
- d. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 22º - Compete ao 1º Tesoureiro

- a. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente os valores da ADEC;
- b. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ASSOCIAÇÃO;
- d. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- e. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- f. Apresentar à Assembléia Geral relatório anual contendo o balanço do exercício financeiro e orçamento para o próximo ano;
- g. Atualizar anualmente a relação dos bens da ADEC.

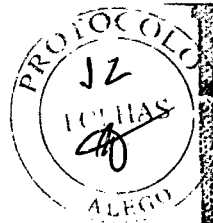
Parágrafo único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 23º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, composto de 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, tem as seguintes atribuições:

- a. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- b. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ADEC;
- d. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

ARTIGO 24º - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ADEC.



TÍTULO QUINTO - DO MANDATO

ARTIGO 25º - O mandato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo seus membros ser re-eleitos aos mesmos cargos por mais um mandato consecutivo.

ARTIGO 26º - A perda da qualidade de membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. Grave violação deste Estatuto;
- c. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação ao 1º Secretário ou Presidente da ASSOCIAÇÃO, dos motivos da ausência;
- d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ADEC.

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa, o membro do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho Diretor, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

ARTIGO 27º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, uma Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada ou pelo Presidente renunciante, por qualquer membro do Conselho Diretor, ou, em último caso, por qualquer associado, para eleger um novo Conselho Diretor e novo Conselho Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da renúncia coletiva.

TÍTULO SEXTO - DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 28º - Constituem fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO de EDUCAÇÃO, CULTURA e CIDADANIA:

- a. Doações, legados, bens, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- b. As receitas provenientes de serviços prestados, bem como as receitas patrimoniais;
- c. Receita proveniente de contratos, convênios, e termos de parceria celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- d. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- e. Doações e contribuições dos associados;
- f. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- g. Ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da ADEC.

H. SAMPÃO-Protocolo- 786.532 -28/05/2010

ARTIGO 29º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é formado por todos os bens que possui, e por aqueles que vier a possuir a qualquer título legítimo de aquisição e posse, sejam bens móveis ou imóveis.

ARTIGO 30º - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante deliberação de Assembléia Geral, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO SEXTO - DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 31º - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

ARTIGO 32º - O Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 33º - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da ASSOCIAÇÃO, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, segundo deliberação da Assembléia Geral.

TÍTULO SÉTIMO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

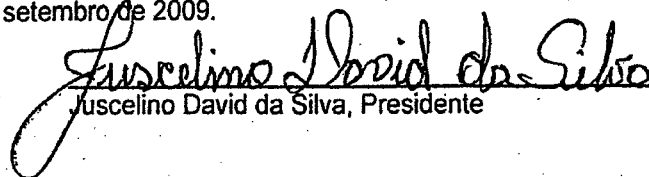
ARTIGO 34º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo único - A ADEC mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão, e de acordo com as exigências específicas do direito.

ARTIGO 35º - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, salários, bonificações, vantagens, ou remuneração a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 36º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Goiânia, 04 de setembro de 2009.

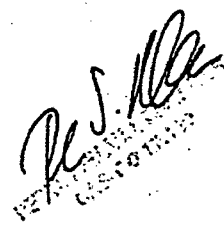

Juscelino David da Silva, Presidente

W Sampaio
cartório

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.299 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2334
Selo de Autenticidade nº: 0300C083486

Registro de Pessoas Jurídicas - Livro A
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 788.932 - 28/05/2010. Emolumentos: R\$ 61,00
Taxa Judiciária: R\$ 8,25 Total: R\$ 69,25

Mauricio B. Sampaio Filho - Sub-Oficial


RECEBUEIRO
28/05/2010

A. Sampaio - Protocolo - 788.932 - 28/05/2010

01/09/2009 - 17:45:11 - 01/09/2009 - 01/09/2009

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA PARA O TRIÊNIO 2020-2023



Aos 23 dias do mês de junho de 2020 em Goiânia, Goiás, obedecendo os quóruns de instalação e deliberação previstos no Estatuto Social desta associação, reuniram-se virtualmente na plataforma <https://meet.jit.si/adecemcasa>, em Assembleia Geral Eletiva da Associação de Educação, Cultura e Cidadania - ADEC, com a presença de doze membros cujos nomes se encontram em livro próprio de registro de presença, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Eleição e Posse do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; Retomada do Plano de Trabalho 2020-2021 e levantamento de propostas de ações possíveis durante a pandemia do COVID – 19 e o isolamento social. A convocação deu-se através de Edital, mensagens de Whatsapp e confirmada na reunião virtual da ADEC no dia 13 de junho de 2020. Conforme orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde), bem como dos órgãos de saúde do Estado de Goiás e da cidade de Goiânia, que a sociedade deve se manter em casa, em isolamento social para evitar a propagação da pandemia. Dando início à Assembleia, às 15h30, Perciliana Pereira dos Santos, presidente, destacou a importância de participação ativa dos membros, ora em cargos eletivos, ora em equipes de trabalho. Jean Ann Bellini, secretária, fez os seguintes informes: Ellen Inez Kuhl, membro fundador da ADEC, voltou, após 6 anos fora de Goiânia, e se integrou novamente na ADEC, e foram acolhidas mais duas pessoas no quadro social da ADEC: Erika Lara Aguiar Pereira e Perpétua Maria de Faria. A respeito da Assembleia Eletiva, Jean explicou que, conforme o Estatuto Social da ADEC, artigo 24º, “O mandato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos.” A secretária leu também o artigo 13, “Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal”, e explicou que, dado a impossibilidade de realizar uma assembleia presencial, pergunta a Assembleia se está de acordo de autorizar a votação via viva voz. Joana citou o artigo 35 do Estatuto Social, “Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, “ad referendum” da Assembleia Geral”. A proposta foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Em seguida, Jean leu o artigo 16, parágrafo primeiro, do Estatuto: “Logo após a sua eleição, o Conselho Diretor tomará posse e se reunirá para distribuir os cargos: Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), respectivamente. O resultado será registrado na mesma ata da eleição.” Leu também paragrafo segundo do mesmo artigo: “Compete a(o) Secretário(a) substituir o(a) Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.” Abriu-se o processo e foram indicados para o Conselho Diretor os nomes de: Perciliana Pereira dos Santos, Vera Lucia dos Santos, Joana Dalva Alves Mendes e Jean Ann Bellini. Sendo as três pessoas com o maior número de votos declaradas titulares e Jean Ann Bellini suplente do Conselho Diretor. Em seguida, abriu-se a eleição do Conselho Fiscal e Deuseli Raimunda da Silva Rocha, Rosa Aparecida de Faria e Suely Rosa de Jesus Félix foram eleitas por unanimidade. Logo em seguida, deu-se uma pausa nos trabalhos enquanto as titulares se reuniram, e ao retornar à Assembleia, comunicaram a seguinte distribuição dos cargos: Presidente - Perciliana Pereira dos Santos; Secretária - Vera Lucia dos Santos; Tesoureira - Joana Dalva Alves Mendes. As mesmas foram empossadas. Neste momento, iniciou-se o próximo ponto na pauta, a Retomada do Plano de Trabalho 2020-2021, com o levantamento de propostas de ações possíveis durante o isolamento social. A equipe que vai fazer parceria com a Pastoral da Pessoa Idosa contou que antes da pandemia pretendia realizar encontros oferecendo artesanato, música e rodas de conversa sobre saúde e outras questões próprias de idosos, mas agora vai ter que esperar. A equipe que vai coordenar o projeto sobre Comunidades Compassivas apresentou o projeto,



que foi discutido e aprovado por todos os presentes. Foi decidido mapear as lideranças nas comunidades que podem ser convidadas a participar do projeto. A equipe que vai trabalhar em parceria com as escolas e unidades de saúde na região ainda não se reuniu com os profissionais do Colégio Maria da Terra, porquê este continua fechado. Para o futuro próximo, decidiu-se tentar convidar outras pessoas para participar das reuniões virtuais da ADEC, sobre temas de interesse comum, para ir aprimorando as propostas e futuras ações presenciais. Nada mais havendo a discutir, Eu Jean Ann Bellini lavrei a presente ata que será assinada por mim e a Presidente, Perciliana Pereira dos Santos. Goiânia, 23 de junho de 2020.

Jean Ann Bellini Perciliana Pereira dos Santos

PROTESTO.
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 14/07/2020 10:10:57, sob nº 1699466,
registrado e digitalizado em 04/08/2020 17:12:00.
Averbado à margem do registro nº 5211 Prot.: 788932.

Emolumentos: R\$ 46,82 ISS: R\$ 2,34 Fundos: R\$ 16,97 Correios:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 15,62
Total: R\$ 83,51

Selo Eletrônico: 00082007110745513470001
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Lucas Rocha Gomes
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1699466 - 04/08/2020

Relação dos membros eleitos da Associação da Educação, Cultura e Cidadania
– com mandato de 3 anos – de 5 de julho de 2020 a 4 de julho de 2023



Conselho Diretor:

Presidente: Perciliana Pereira dos Santos, brasileira, auxiliar de enfermagem, residente à Rua VMB 14, Qd. 77, Lt. 26, Jardim Liberdade, Goiânia, GO, CEP 74.475-610, portadora do RG Nº 1.117.366, SSP/GO - 2ª via, inscrita no CPF sob o Nº 234.243.971-72.

Secretária: Vera Lucia dos Santos, brasileira, divorciada, assistente social, residente e domiciliada à Rua I, Qd. 178 Lt. 25, Parque Tremendão, Goiânia Goiás CEP: 74.475-080, portadora do RG: 808 466-SSP-GO e CPF: 168 039 571-87

Tesoureira: Joana Dalva Alves Mendes, brasileira, solteira, religiosa, residente à Rua RB 30A, Q.30, L.70, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia, GO, C.E.P. 74.4754-360, portadora do RG Nº 2.163.541, DGPC /GO, inscrita no CPF sob o Nº 348.316.651-34.

Suplente: Jean Ann Bellini, estadunidense, solteira, pedagoga, residente à Rua RB 30A, Qd. 30, Lt. 70, Res. Recanto do Bosque, Goiânia, GO, C.E.P. 74.4754-360, portadora do RNEº W510316-9, CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o Nº 157 866 171-49.

Conselho Fiscal:

Rosa Aparecida de Faria, brasileira, casada, costureira, residente à Rua Diolinda Batista, Q.103, L.17, Parque Tremendão, Goiânia, GO, C.E.P. 74.475-047, portadora do RG Nº 1.931.322, SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 494.276.361-49.

Deuseli Raimunda da Silva Rocha, brasileira, casada, pedagoga, residente a Rua BF 19b, Q. 34, L. 25, Bairro Floresta, Goiânia, GO, CEP 74.477-160, portadora do RG Nº 3541385, SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 99170957134.

Suely Rosa de Jesus Félix, brasileira, casada, costureira, residente à Rua BF 43, Q. 73, L. 15, Bairro Floresta, Goiânia, GO, C.E.P. 74.477-122, portadora do RG Nº 311.799.470, SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 575661191-68.

Goiânia, 23 de junho de 2020 Perciliana Pereira dos Santos

Perciliana Pereira dos Santos, presidente
Associação de Educação, Cultura e Cidadania - ADEC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.768.123/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE EDUCACAO CULTURA E CIDADANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AMADEU BATISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA1 A LOTE 12
CEP 74.475-046	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TREMENDAO	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3225-3650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 17:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

What do you want to do ?

New mail



CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTA AUTORIDADE POLICIAL TRABALHA NA DELEGACIA DA MULHER DA REGIÃO NOROESTE, LOCALIZADA NO JARDIM CURITIBA II, GOIÂNIA-GO, DESDE O ANO DE 2011. CERTIFICA AINDA QUE TEM CONHECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E CIDADANIA, PRESIDIDA PELA SENHORA PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS, HÁ MAIS DE TRÊS ANOS. TAL ASSOCIAÇÃO PRESTA SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Á POPULAÇÃO CARENTE DA REGIÃO, COM ENTREGAS DE CESTAS BÁSICAS, CURSOS GRATUITOS, FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE E OUTROS. REALIZANDO TRABALHOS DE UMA IMPORTÂNCIA PARA A POPULAÇÃO LOCAL.

GOIÂNIA, 24 DE JUNHO DE 2020.

Cássia C. Sertão Mendes
Delegada de Polícia PC/GO
CÁSSIA COSTA SERTÃO MENDES
DELEGADA TITULAR DA 02 DEAM/IDRP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **109190545885**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Perciliana Pereira dos Santos

Nome da Mãe : Raimunda Pereira dos Santos

Data de Nascimento : 06/01/1956

CPF : 23424397172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109190545885**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 08:53:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109690585048**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Joana Dalva Alves Mendes

Nome da Mãe : Terezinha Moreira Alves

Data de Nascimento : 12/03/1965

CPF : 23443499104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109690585048**

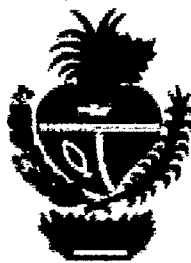
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 09:08:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109490850937**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Vera Lucia dos Santos
Nome da Mãe : Abadia da Mata dos Santos
Data de Nascimento : 06/07/1958
CPF : 16803957187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109490850937**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de agosto de 2020, às 20:40:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **109190595871**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Perciliana Pereira dos Santos

Nome da Mãe : Raimunda Pereira dos Santos

Data de Nascimento : 06/01/1956

CPF : 23424397172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109190595871**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 08:59:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109990580437**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Joana Dalva Alves Mendes
Nome da Mãe : Terezinha Moreira Alves
Data de Nascimento : 12/03/1965
CPF : 23443499104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109990580437**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 09:10:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109190585854**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Vera Lucia dos Santos
Nome da Mãe : Abadia da Mata dos Santos
Data de Nascimento : 06/07/1958
CPF : 16803957187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109190585854**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 08:57:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109290560001**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Perciliana Pereira dos Santos
Nome da Mãe : Raimunda Pereira dos Santos
Data de Nascimento : 06/01/1956
CPF : 23424397172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109290560001**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:40:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109490570045**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Perciliana Pereira dos Santos
Nome da Mãe : Raimunda Pereira dos Santos
Data de Nascimento : 06/01/1956
CPF : 23424397172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109490570045**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:40:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109790508457**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Joana Dalva Alves Mendes
Nome da Mãe : Terezinha Moreira Alves
Data de Nascimento : 12/03/1965
CPF : 34831665134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109790508457**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:45:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **109190578429**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Joana Dalva Alves Mendes
Nome da Mãe : Terezinha Moreira Alves
Data de Nascimento : 12/03/1965
CPF : 34831665134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109190578429**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:45:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **109090598481**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Vera Lucia dos Santos
Nome da Mãe : Abadia da Mata dos Santos
Data de Nascimento : 06/07/1958
CPF : 16803957187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109090598481**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:42:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020

 imprimir
Nº 3450351

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 234.243.971-72**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/08/2020 às 09:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/08/2020, 09h46min. e 24/08/2020, 09h46min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 3450226



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOANA DALVA ALVES MENDES** nem contra o **CPF: 348.316.651-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/08/2020 às 09:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/08/2020, 09h42min. e 24/08/2020, 09h42min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

 imprimir

Nº 3450280



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **VERA LUCIA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 168.039.571-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/08/2020 às 09:44 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/08/2020, 09h44min. e 24/08/2020, 09h44min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
57806412

Certificamos que contra

Nome: **PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS**

CPF: **234.243.971-72**

Data de Nascimento: **06/01/1956**

Nome da mãe: **RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 24/08/2020 às 09:54:10 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
5784498

Certificamos que contra

Nome: **VERA LUCIA DOS SANTOS**

CPF: **168.039.571-87**

Data de Nascimento: **06/07/1958**

Nome da mãe: **ABADIA DA MATA DOS SANTOS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 24/08/2020 às 09:51:44 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
57846526

Certificamos que contra

Nome: **JOANA DALVA ALVES MENDES**

CPF: **348.316.651-34**

Data de Nascimento: **12/03/1965**

Nome da mãe: **TEREZINHA MOREIRA ALVES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 24/08/2020 às 09:56:14 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VERA LUCIA DOS SANTOS**

Inscrição: **0338 3400 1082**

Zona: 147 Seção: 0200

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 06/07/1958

Domicílio desde: 11/04/1994

Filiação: - ABADIA DA MATA DOS SANTOS
- JOAQUIM MANOEL DOS SANTOS

Certidão emitida às 10:00 em 24/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZPYV.SEUJ.ZRC6.MEIT



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **0000 0921 1007**

Zona: 147 Seção: 0028

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 06/01/1956

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
- LUIZ PEREIRA LEITE

Certidão emitida às 10:03 em 24/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FUØU.BWØZ.P+NJ.DQB9

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

INTERNATIONAL UNION

OF WORKING MEN AND WOMEN

CONSTITUTION

ARTICLE I. PURPOSE AND SCOPE. The purpose of this Union is to secure for all workers, men and women, the best possible conditions of work, and to defend their interests against the power of capital.

ARTICLE II. MEMBERSHIP. Any person who is employed in any industry or profession, and who is of legal age, may become a member of this Union. The Union shall be open to all workers, men and women, without distinction of race, color, or religion.

ARTICLE III. RIGHTS AND OBLIGATIONS OF MEMBERS

ARTICLE IV. THE UNION SHALL BE THE SOLE REPRESENTATIVE OF ALL WORKERS IN ANY INDUSTRY OR PROFESSION WHERE IT IS ORGANIZED, AND SHALL HAVE THE RIGHT TO COLLECTIVE BARGAINING AND TO TAKE SUCH OTHER ACTION AS MAY BE NECESSARY TO SECURE FOR ALL WORKERS THE BEST POSSIBLE CONDITIONS OF WORK.

ARTICLE V. THE UNION SHALL HAVE THE RIGHT TO

ARTICLE VI. THE UNION SHALL HAVE THE RIGHT TO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JOANA DALVA ALVES MENDES**

Inscrição: **0332 9244 1023**

Zona: 002 Seção: 0557

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 12/03/1965

Domicílio desde: 28/09/1993

Filiação: - TEREZINHA MOREIRA ALVES
- WALDEMAR ALVES ISABEL

Certidão emitida às 10:30 em 24/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OBUI.WPEV.RZR1.1FOZ

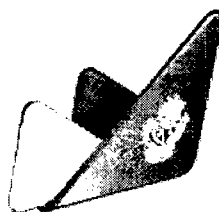
PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2020004980



Data Autuação: 18/11/2020
Projeto : 757 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E CIDADANIA, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO)



2020004980



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI N. 757 , DE 18

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020



APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 18 / 11 / 20 20
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E CIDADANIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.768.123/0001-81, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.

DELEGADA ADRIANA ACCORSI

Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E CIDADANIA**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, beneficente de caráter educacional, organizacional, assistencial, promocional e recreativo, sediada no Município de Goiânia-GO, que tem por objetivo articular, incrementar e fomentar ações que propiciem a construção da cidadania e a inclusão social, através de atividades educativas, culturais e de saúde, priorizando as comunidades mais carentes de equipamentos sociais.

A entidade cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida comunidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

DELEGADA ADRIANA ACCORSI

Deputada Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

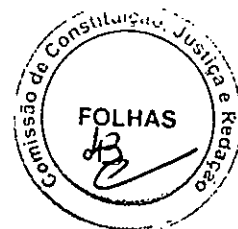
Ao Sr. Dep. (s) Vinicius Cirqueira

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 24 / 11 / 2020.

Presidente: _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

10119808/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CÍVEL em andamento contra

PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 234.243.971-72.

Brasília, 15/12/2020 às 7:01 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10119808

Código de Segurança: 9747ED388E5E6DE8F5A8541A082EF491

Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:01 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

10119814/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 234.243.971-72.

Brasília, 15/12/2020 às 7:02 PM

- a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

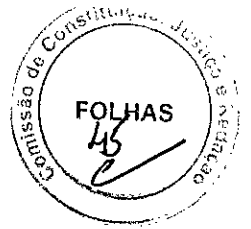
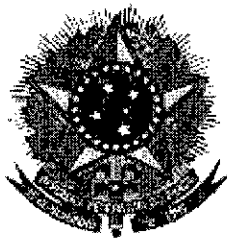
Certidão: 10119814

Código de Segurança: 49A234FE1D4D70A814305C872213515C

Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:02 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

10119819/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 234.243.971-72.

Brasília, 15/12/2020 às 7:02 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10119819

Código de Segurança: 352F3765B7A537C8765A8A92BB721E8E



Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:02 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

10119854/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CÍVEL em andamento contra

VERA LUCIA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 168.039.571-87.

Brasília, 15/12/2020 às 7:05 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

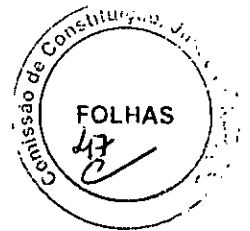
Certidão: 10119854

Código de Segurança: AAB94E14FA0E3C953D9BF0B56E130C99

Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:05 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

10119860/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

VERA LUCIA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 168.039.571-87.

Brasília, 15/12/2020 às 7:05 PM

- a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

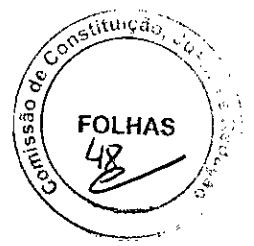
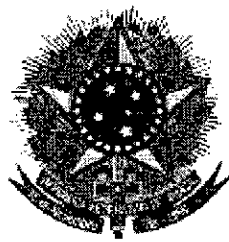
Certidão: 10119860

Código de Segurança: 599A2A46827DC8B5403E92480529706F

Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:05 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

10119863/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

VERA LUCIA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 168.039.571-87.

Brasília, 15/12/2020 às 7:06 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10119863

Código de Segurança: 0F3DBCDBFA5B2C723084DFC5D3B2E54C



Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:06 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

10119865/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CÍVEL em andamento contra

JOANA DALVA ALVES MENDES

CPF/CNPJ: 348.316.651-34.

Brasília, 15/12/2020 às 7:06 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10119865

Código de Segurança: 9787738E0781261DF71825AB78447CD6

Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:06 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

10119869/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

JOANA DALVA ALVES MENDES

CPF/CNPJ: 348.316.651-34.

Brasília, 15/12/2020 às 7:07 PM

- a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

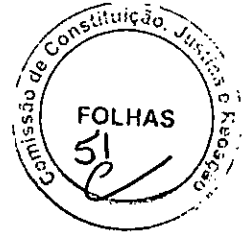
Certidão: 10119869

Código de Segurança: FFF4268B3AEB498DCCE584263CB947D3

Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:07 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

10119872/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

JOANA DALVA ALVES MENDES

CPF/CNPJ: 348.316.651-34.

Brasília, 15/12/2020 às 7:07 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10119872

Código de Segurança: 2CCBDF1F18E8029D2F3F1F31791D0A56



Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:07 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

10119873/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CÍVEL em andamento contra

JEAN ANN BELLINI

CPF/CNPJ: 157.866.171-49.

Brasília, 15/12/2020 às 7:08 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10119873

Código de Segurança: 7CD58030088DAB7DAE717220A5DC71A1

Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:08 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

10119877/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

JEAN ANN BELLINI

CPF/CNPJ: 157.866.171-49.

Brasília, 15/12/2020 às 7:08 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

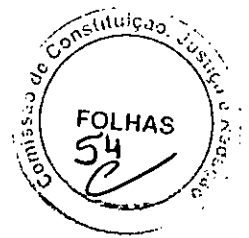
Certidão: 10119877

Código de Segurança: FD5E7C8DD17C3865B13E327A8F33BE9A

Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:08 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

10119882/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

JEAN ANN BELLINI

CPF/CNPJ: 157.866.171-49.

Brasília, 15/12/2020 às 7:09 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10119882

Código de Segurança: 1D7282F63186883C5643722EB3DAA5BC



Data da Atualização: 15/12/2020 às 7:09 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



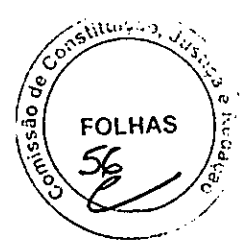
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **PERCILIANA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n. 234.243.971-72, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto e da Ata de Eleição da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA - ADEC** se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

Perciliana Pereira dos Santos
Perciliana Pereira dos Santos

Presidente do Conselho Diretor



PROCESSO N.: 2020004980
INTERESSADA: DEPUTADA DELEGADA ADRIANA ACCORSI
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Associação de Educação, Cultura e Cidadania, com sede no Município de Goiânia/GO).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei n. 757, de 18 de novembro de 2020, de autoria da nobre Deputada Delegada Adriana Accorsi, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação de Educação, Cultura e Cidadania, com sede no Município de Goiânia/GO.

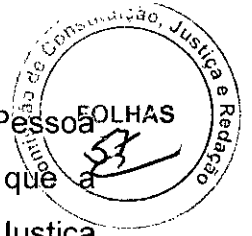
A entidade, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente de caráter educacional, organizacional, assistencial, promocional e recreativo, sediada no Município de Goiânia-GO, tem por objetivo articular, incrementar e fomentar ações que propiciem a construção da cidadania e a inclusão social, através de atividades educativas, culturais e de saúde, priorizando as comunidades mais carentes de equipamentos sociais.

- Diante do exposto, entendemos que seja uma medida de grande relevância social a presente propositura, para que a entidade continue a desenvolver medidas, ações e projetos que visem benefícios e interesses comuns de nossa sociedade.

Compulsando os autos verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados, quais sejam:

Documento de constituição da entidade atualizado (fls. 08 a 13); Ata de constituição e composição da atual diretoria (fls. 14 a 16); Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são

remunerados (art. 35, fl. 13); Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 17); Atestado emitido por delegado da localidade em que a entidade tem sede (fl. 18); Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Justiça Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria (fls. 04 a 06, 19 a 38 e 43 a 54); além de, Declaração de Autenticidade emitida pelo Presidente da entidade, afirmando serem verdadeiras as cópias do Estatuto e da Ata de constituição e composição da atual diretoria (fl. 55).



Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de 01 de 2020.

DEPUTADO VINÍCIUS CIRQUEIRA

Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do

Relator **Favorável a Matéria.**

Processo N° 4980/2020

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23 / 02 / 2021

Presidente: